

RECOMENDAÇÃO CGMP N. 0012011

**Dispõe sobre o cumprimento
do disposto no artigo 477, § 3º,
da CLT.**

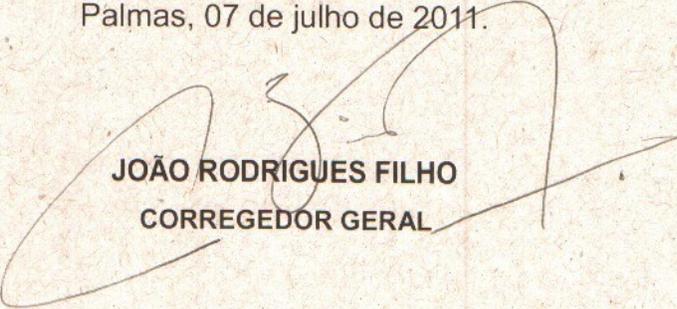
O Corregedor Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 17, IV, da Lei 8.625/93 e 39, VII, da Lei Complementar Estadual n. 51/2008 e;

CONSIDERANDO deliberação ocorrida na 47ª Sessão Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada aos quatro dias do mês de abril de dois mil e onze (04.04.2011);

RECOMENDA aos membros do Ministério Público,

a prestação de assistência nas rescisões dos contratos de trabalho, onde não hajam os órgãos federais, estaduais ou sindicatos incumbidos de tal mister, nos termos do artigo 477 § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Palmas, 07 de julho de 2011.


JOÃO RODRIGUES FILHO
CORREGEDOR GERAL